



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"  
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS  
e-mails: presidenciacvl@farrapo.com.br ou presidenciacvl@hotmail.com

**RESOLUÇÃO DE MESA N.º 10 DE 23 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção de contágio pelo COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras do Sul, pelo período de 05 (cinco) dias.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

CONSIDERANDO a confirmação de que o Presidente desta Casa Legislativa encontra-se infectado pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos funcionários, agentes políticos e seus familiares, bem como visando evitar a disseminação da doença no Município;

**REVOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, a partir do dia 24 de agosto de 2020 até o dia 28 de agosto de 2020, as atividades internas e externas da Câmara Municipal de Lavras do Sul, inclusive quanto ao atendimento presencial, bem como as reuniões ordinárias de comissões e de sessões plenárias.

§1º Durante o período de suspensão previsto no caput, as atividades legislativas essenciais deverão ser realizadas através de serviço remoto na residência dos servidores, devendo permanecer um servidor em regime de plantão à disposição, devendo ser acionado via contato telefônico para receber os documentos e diligências necessárias.


§2º A suspensão de que trata esta Resolução de Mesa alcança prazos administrativos e legislativos internos.

**Art. 2º** A Sessão Plenária Ordinária que ocorreria no dia 24 de agosto de 2020 será realizada no primeiro dia útil, posterior ao encerramento do prazo do art. 1º.


**Art. 3º** Deverá ser providenciada a higienização especializada, através da contratação de empresa de desinfecção.

**Art. 4º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul/RS, 23 de agosto de 2020.

  
Vereador Luis Augusto Bittencourt

Vice-Presidente

  
Vereadora Eva Teixeira M. Prates

1ª Secretária